



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/7/0014, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 083/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 791.965,60 (setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e a Ata de Registro de Preços Nº 074/2017 originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e as empresas PUERTO RICO GRÁFICA E EVENTOS LTDA-EPP, F. A. DE SOUSA FILHO, GRÁFICA MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI-EPP e LIMA E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 30 de janeiro de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno